



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
entre a
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
e o
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Considerando que a Universidade dos Açores e o Instituto Federal da Paraíba desejam promover e expandir as relações de cooperação internacional, desenvolvimento e amizade entre as duas instituições;

Considerando que a Universidade dos Açores e o Instituto Federal da Paraíba desejam estimular e apoiar atividades e projetos acadêmicos, profissionais e interculturais, dirigidos a estudantes e trabalhadores das duas instituições;

Pelo presente se estabelece a criação de uma parceria entre a Universidade dos Açores e o Instituto Federal da Paraíba (adiante designadas outorgantes), nos termos e condições que se seguem.

Primeiro outorgante: Universidade dos Açores, pessoa coletiva número 512017050, com sede na Rua Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal, aqui representada pela reitora, doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal;

Segundo outorgante: Instituto Federal da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10783898/0001-75, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa -PB, Brasil, aqui representada pela Reitora, doutora Mary Roberta Meira Marinho.

PREÂMBULO

1. Este Memorando de Entendimento (ME) é estabelecido para apoiar os objetivos institucionais dos dois outorgantes e estabelecer a cooperação em áreas de entendimento mútuo e de potencial cooperação educacional e científica.
2. Este ME não cria uma relação do tipo jurídico ou financeiro entre os promotores, apenas pretendendo fomentar a possibilidade de uma colaboração genuína e mutuamente benéfica.

CLÁUSULA I
Áreas de cooperação



As áreas de cooperação incluem qualquer programa ou atividade no qual as duas instituições considerem ser possível e desejável desenvolver parcerias e que contribua para apoiar e desenvolver uma relação benéfica para ambas, tais como:

- a) Intercâmbio e visitas de docentes, investigadores e outros trabalhadores;
- b) Intercâmbio de estudantes;
- c) Organização de programas de formação de curta duração;
- d) Realização de atividades conjuntas de investigação;
- e) Organização e participação de/em reuniões científicas.

CLÁUSULA II **Metodologia**

1. Cada programa ou atividade será negociado caso a caso.
2. Cada programa ou atividade está sujeito à aprovação do Presidente/Reitor ou outro responsável indicado.
3. Cada universidade designará um representante para o desenvolvimento e coordenação de cada atividade ou programa.
4. Os outorgantes devem proceder anualmente à avaliação e revisão dos objetivos e resultados das atividades programadas/ em curso.

CLÁUSULA III **Financiamento**

1. A realização das atividades ou programas no âmbito deste ME depende da disponibilidade de fundos.
2. No caso dos intercâmbios e visitas previstos nas alíneas a) e b) da cláusula I, cada candidato deve assumir os encargos correspondentes (inscrições, despesas de viagens, alojamento e alimentação ou outras) ou candidatar-se a bolsas, programas ou outras formas de financiamento.
3. Compete aos representantes a que se refere o ponto 3 da cláusula anterior procurar fontes de financiamento externas que possibilitem a implementação do programa e/ou atividade pelo(a) qual sejam responsáveis.

CLÁUSULA IV **Propriedade Intelectual**

1. Os outorgantes acordam que os direitos de propriedade intelectual de descobertas ou resultados de investigação resultantes do desenvolvimento deste ME estão sujeitos à legislação aplicável em cada país/estado.



2. Nas matérias não abrangidas pela legislação aplicável em cada país/estado aplicar-se-ão os regulamentos internacionais relevantes.
3. Para determinadas atividades/programas as partes poderão proceder a regulamentação específica, a anexar a este ME.

CLÁUSULA V

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

Todas as partes dão o seu pleno e expresso consentimento, por intermédio do presente instrumento, para o uso dos seus dados pessoais com vista à execução deste protocolo e do seu objeto, declarando, simultaneamente, existir o integral cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, e demais legislação nacional e europeia conexa.

CLÁUSULA VI

Alterações e Adendas

1. Todas as alterações e adendas a este ME requerem o consentimento escrito de ambos os outorgantes até três meses antes do início da atividade/programa a que se aplique.
2. Todas as alterações e adendas a este ME têm de ser anexadas ao mesmo.
3. As alterações e adendas a que se refere o ponto 1 não se aplicam às atividades já em curso.

CLÁUSULA VII

Duração e Rescisão

1. Este ME entra em vigor na data da última assinatura, vigorando por três (3) anos.
2. Terminado o período a que se refere o ponto anterior, este ME poderá ser renovado, por igual período, mediante intenção expressa por ambas as partes.
3. Cada uma das partes reserva-se o direito de fazer cessar este ME com notificação por escrito à outra parte até trinta (30) dias antes do seu término, sem prejuízo do cumprimento das atividades ou programas já em curso.

CLÁUSULA VIII

Disposições finais

1. Este ME consta de 2 (duas) vias de idêntico teor assinadas por cada um dos outorgantes.
2. Este ME substitui quaisquer outros acordos assinados anteriormente entre os outorgantes.
3. As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do



Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

4. A correspondência trocada sobre este ME será enviada ao cuidado dos intervenientes abaixo indicados:

Universidade dos Açores:

Pró-Reitora para a Cooperação,
Internacionalização e Ensino à Distância
Universidade dos Açores
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada
Açores, Portugal
Tel.: (+351) 296 650 003
reitoria.secretariado@uac.pt

Instituto Federal da Paraíba:

Assessoria de Relações institucionais e
Internacionais - ARINTER
Avenida João da Mata, 256 – Jaguaribe
CEP: 58015-020
João Pessoa – PB
Telefone: +55 (83) 3612.9706 Gabinete da Reitoria
+55 (83) 99940-1275 ARINTER
Email: gabinete.reitoria@ifpb.edu.br
arinter@ifpb.edu.br

Universidade dos Açores:


Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal
Reitora

Data: 17 / 05 / 2024

Instituto Federal da Paraíba:


Mary Roberta Meira Marinho
Reitora

Data: 22/04/2024